

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1673/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO
04/2014

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão dos veículos Duster 1.6, placas: AXK-0136, AXK-0135, AXK-0134 E AXK-0132, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Cópia - 30/2014

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

1673 - 2014

Data
29/01/2014



INTERESSADO

secretaria municipal de defesa social

ASSUNTO

OFICIO 09/14 DISPENSA DE LICITAÇÃO REVISÃO D EVEICULO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	29/01/2014	SM Planejamento e Finanças	
2	29.01.14	Compras	
3	26/02	garante	
4	27.02	Compras	
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

OFÍCIO Nº 09/14 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 29 de Janeiro de 2014.

Assunto: Dispensa de Licitação para Revisão de Veículo.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita Dispensa de Licitação para contratação de empresa autorizada para efetuar revisão dos veículos Duster 1.6, placas AXK-0136, AXK-0135, AXK-0134 e AXK-0132.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta solicitação tendo em vista a necessidade de se efetuar a revisão obrigatória do veículo, sendo que está deverá ser feita obrigatoriamente em Rede Autorizada da Concessionária Renault, caso contrário o serviço não terá cobertura da garantia, conforme página 5 do Manual:

“Realizar as operações de revisão...fora da rede de Concessionárias Renault”.

DOTAÇÕES

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária 331 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações do serviço ficará a cargo do servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o Guarda Municipal Guilherme Zampronio Bariviera, matrícula nº 3.1695, devidamente designadas para este fim.

FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.




GLAUBER ANTONIO BROCHADO
Secretário Municipal de Defesa Social

Ilmo Senhor

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



MANUAL DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

0184

0000



GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (1/4)

Os veículos novos da gama RENAULT, fabricados ou importados pela RENAULT DO BRASIL, são beneficiados pela garantia RENAULT, válida durante período ou quilometragem determinada neste manual e desde que respeitadas as condições de validade aqui estabelecidas.

Esta Garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT, salvo as exclusões.

Prazo de Garantia

O período de garantia é válido a partir da data de entrega do veículo ao primeiro proprietário, independente do modelo, ou que o veículo atinja 100.000km, valendo o que ocorrer primeiro. Utilize sempre a grade de manutenção apropriada.

	Prazo Garantia (em meses)		
	Total	Legal	Contratual
VP	36	3	33
VU	12	3	9
Taxi, Polícia, Ambulância	12	3	9

VP: Veículos de passeio

VU: Veículos utilitários

Condições de validade da Garantia

A Garantia RENAULT é outorgada pelo Fabricante, Importador ou Concessionário ao comprador final de um veículo novo, desde que as condições dispostas neste Manual de Garantia sejam integralmente observadas.

- A garantia se restringe ao veículo, suas peças e componentes não cobrindo qualquer decorrência de avaria ou defeito do veículo, tais como: despesas de transporte, imobilização do veículo, hospedagem, socorro ou guincho;

- Entra em vigor na data de entrega do veículo novo ao primeiro comprador final.

- Cobre integral e gratuitamente a reparação ou substituição de qualquer sistema que apresente defeito original de material ou de montagem verificado por uma Concessionária da Rede RENAULT, bem como a mão-de-obra necessária para tais operações.

- A primeira revisão (conforme o plano de manutenção de cada veículo) contemplará apenas a gratuidade da mão-de-obra, cabendo ao proprietário as despesas referentes aos itens de desgaste natural. Para as demais revisões, independente do veículo

estar ou não em garantia, o proprietário arcará inclusive com o custo de mão-de-obra para estas operações.

- As Concessionárias da Rede RENAULT são as únicas autorizadas a efetuar as intervenções decorrentes desta Garantia, pois são as únicas capacitadas para diagnosticar e reparar o seu veículo.

- No Brasil e Argentina os gastos de frete de traslado do automóvel para a sua reparação em Garantia estarão sujeitos às Condições Gerais RENAULT ASSISTANCE.

- Qualquer reclamação de Garantia será aceita obrigatoriamente durante a vigência da mesma.

- É aceita mediante a apresentação deste Manual que deve, para ser válida, incluir o certificado de entrega devidamente preenchido, assim como o segmento documentado das operações de manutenção preconizadas pelo fabricante.

- A validade da Garantia está submetida à execução estrita do programa de manutenção preconizado pela RENAULT nas concessionárias autorizadas, respeitando as quilometragens e prazos estabelecidos neste Manual.

- Esta Garantia cobre os itens de série

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (2/4)

do veículo e eventuais transformações ou instalações de equipamentos, desde que realizadas por empresas homologadas e/ou autorizadas pela RENAULT. Toda e qualquer transformação e/ou equipamento desenvolvido por terceiros não homologados RENAULT, acarretará perda imediata da Garantia.

•Esta Garantia substitui qualquer outra Garantia subentendida ou expressa, e qualquer outra obrigação ou responsabilidade da RENAULT que não assume ou autoriza qualquer outra pessoa, física ou jurídica, a assumir qualquer outra responsabilidade em relação à venda e manutenção dos veículos RENAULT.

•As solicitações de atendimento em Garantia devem ser feitas diretamente às Concessionárias RENAULT, imediatamente após a constatação da irregularidade. Cabendo à Concessionária RENAULT a decisão de reparação ou substituição das peças danificadas. As peças substituídas em Garantia serão de propriedade da RENAULT.

Eventuais atrasos na execução do serviço não darão direito ao proprietário do veículo de exigir da RENAULT, indenizações e/ou ressarcimentos referentes a quaisquer espécies de prejuízo ou encargos e nem à pror-

rogação dos termos desta Garantia.

Exclusões

Exclui-se da aplicação da Garantia qualquer dano originado por:

- Uso anormal do veículo (negligência, sobrecargas, competições esportivas e acidentes de qualquer natureza).

- Realizar as operações de revisão (vide o Programa de Manutenção do seu veículo RENAULT e as Operações dos Serviços de Manutenção, constantes deste Manual) fora da rede de Concessionárias RENAULT.

- Modificações ou adaptações não homologadas pela RENAULT, bem como as consequências destas nas peças ou sistemas do veículo ou nas características deste.

- Utilização de peças, componentes ou acessórios não originais e/ou não homologados pela RENAULT.

- A instalação de acessórios e/ou equipamentos não homologados, tais como: gás natural comprimido, ar condicionado, sistema antibloqueio de rodas, sistema de som, turbo-compressores, blindagem e alarmes em geral. Este tipo de operação anula a Garantia de todos os componentes que como consequência desta instalação, possam sofrer danos.

- Danos causados por combustível de má qualidade e/ou com impurezas.

- Danos causados por eventos de força maior, tais como (a lista a seguir não é exaustiva): um raio, incêndio, inundações, tempestades, terremotos, atos de guerra, motins e terrorismo.

- Danos causados em decorrência de exposição de componentes à umidade e/ou produtos não homologados.

- Má utilização e/ou conservação e manutenção dos pneus, tais como utilização do veículo com pneus desalinhados e/ou desbalanceados.

- Operações de manutenção e regulagem, inclusive regulagem de válvulas (vide item a seguir - Itens não Cobertos pela Garantia), limpeza do sistema de combustível e verificações periódicas e testes em veículos em estradas.

- Danos provocados pela ação de agentes externos, mesmo que dentro do prazo de Garantia.

- Desgaste natural do veículo em decorrência do uso não será objeto de reparação em Garantia.

- A alteração ou falta de um componente recomendado anula diretamente a Garantia do conjunto ao qual corresponde e indiretamente a todos aqueles sistemas que possuam

RENAULT

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (3/4)

ser prejudicados em consequência.

- Limpeza do sistema de ar-condicionado, bem como desobstrução de dutos de ventilação e de drenagem de água causados por folhas, papéis, poeira, insetos e outros agentes externos.

- Carga de gás e complemento de fluídos e óleos lubrificantes (exemplo: óleo motor, câmbios, direção hidráulica, freios, ar condicionado, etc).

- Queda de substâncias de origem vegetal, animal, química ou oriunda de fenômenos de poluição atmosférica.

- Em caso de violação ou rompimento dos lacres de controle de componentes que estão instalados no veículo. (Tacógrafo, Bomba Diesel)

- A não realização das revisões e manutenções periódicas dentro dos prazos e quilometragens estritamente programados ou se a manutenção normal for negligenciada.

- Quebra e trincos em vidros somente serão reconhecidos quando constatado pela montadora ou representante legal que foi causada por deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esses tipos de defeito ocorram somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 3 meses, contados da data de entrega do veículo.

Nota: O sistema de combustível do veículo (bomba injetora, bicos, tubo de abastecimento e tanque) não serão cobertos pela garantia do fabricante caso seja constatado que o defeito tenha sido provocado em decorrência da má qualidade do combustível utilizado.



ATENÇÃO: Veículos utilizados no litoral e/ou estradas precárias poderão requerer alguns reparos consequentes à sua utilização, que serão sempre realizados a cargo do cliente. A não execução destes reparos invalidará automaticamente esta Garantia.

Itens não Cobertos pela Garantia

As peças descritas a seguir não estão cobertas pela Garantia, qualquer que seja o tempo ou quilometragem decorridos. As substituições dessas peças, quando necessárias, serão de plena responsabilidade do proprietário.

A durabilidade de cada peça está intimamente ligada às condições de rodagem, quilometragem percorrida, tipo de utilização do veículo e o modo de dirigir, além de condições climáticas locais.

Caso ocorra a substituição de alguma das peças de desgaste e consumo,

em razão de comprovado defeito ou vício de qualidade, ela será coberta pela garantia prevista neste Manual.

Todos os itens relacionados e constantes neste Manual de Garantia de Manutenção como "Itens não Cobertos pela Garantia", serão cobertos pela garantia num período de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de entrega do veículo ao cliente, desde que comprovado defeito de material, de montagem de fábrica ou de fabricação.



ATENÇÃO: Realização de serviços de manutenção, de reparos ou de regulagens em oficinas ou postos de abastecimento que não pertençam à Rede de concessionárias Renault, não são cobertos pela garantia.

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (4/4)

Itens de desgaste e consumo (lista exemplificativa):

- Amortecedores (exceto Master);
- Anel de vedação do bujão de escoa • mento do óleo motor,
- Borrachas, pestanas, guarnições de portas e Buchas em geral;
- Calços, batentes e coxins em geral;
- Carrilhos corredeiras de portas laterais (veículos utilitários)
- Conjunto de embreagem;
- Contrapinos e travas para filtro de combustível
- Correias (dentada, distribuição, alternador e direção hidráulica);
- Coxins de motor e câmbio;
- Disco, tambor de freio, pastilhas e lonas de freio;
- Filtros, fluidos de freio, embreagem, e arrefecimento (refrigeração);
- Fusíveis e Lâmpadas;
- Juntas de vedação em geral;
- Maçanetas, fechaduras e jogos de cilindros;
- Óleos, graxas e lubrificantes em geral;

- Palhetas dos limpadores pára-brisa,
- Pivôs de bandejas e de braços de suspensão;
- Pneus*;
- Retentores em geral;
- Rolamentos em geral;
- Sistema de escapamento (catalizador, abafador, silencioso e juntas de escapamento).
- Tapetes, carpetes e tecidos de bancos em geral.
- Velas de ignição;
- Vidros (quebra).
- Pequenos ajustes, regulagens, reapertos, ruídos ou vibrações.
- Balanceamento e alinhamento das rodas.
- Desgastes decorrentes do uso normal do veículo.

*A garantia de Pneu deve ser usufruída diretamente com o fabricante, fornecedor e/ou rede autorizada do pneu.

Bateria do veículo

A garantia da bateria é de 12 meses, limitados a 100.000km.

Garantia aos Proprietários Posteriores

A Garantia RENAULT concedida ao veículo novo, iniciada com a entrega ao primeiro proprietário, acompanha o veículo no caso de sua venda a terceira pessoa, desde que respeitados os limites de tempo e quilometragem estabelecidos neste manual, além do cumprimento do programa estabelecido.

Para que a transferência da Garantia seja válida, é condição indispensável que o registro da mesma seja realizado por uma concessionária da rede RENAULT.





Orçamento 0008089

**Fórmula Renault - Parque**

Rua Otelo Queirolo, 216

Bigorrião CURITIBA PR 80710370

TELEFONE: (041)3017-7207 FAX: (041)3017-7401

01.304.124/0005-57 1

Data de Abertura: 14/01/14 18:26



A PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE (0171948) 95.422.986/0001-0

Fone: 36081779

AV JACARANDÁ, 300 - Centro CEP 83.820-000

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Veículo: Sem Cadastro Placa: AXK-0132/PR

Chassi:

Fab./Mod.:

Modelo: HSR6P5E - DUSTER DYNAMIQUE 1.6 16V 115HP Cor:

Km:

Data Venda:

O.S. Tipo SERVIÇOS CLIENTE

Seguradora:

Serviços/Produtos	Descrição	ABC GL	Hora(s)/Qtde	Vi. Unit. / Hrs.	Vi. IPI	Vi. ICM	Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
0211	OA MUDANÇA OLEO MOTOR + ARRUELA + FILTRO DE OLEO		1,30	40,00	,00		,00	,00	,00	52,00
168962	272773223R FILTRO DE AR SIST VENT P/ VEI	A3 1	1,00	29,67	,00		,00	,00	,00	29,67
176096	110265505R JUNTA DE BORRACHA VULCANIZADA	A3 1	1,00	5,95	,00		,00	,00	,00	5,95
61288	7700274177 FILTRO DE OLEO DE MOTOR IGNIC	A3 1	11,00	39,45	,00		,00	,00	,00	39,45
155919	7702266455 OLEO SEMI-SINTÉTICO ELF COMPE	A3 3	5,00	26,92	,00		,00	,00	,00	134,60
144056	8200386495 FILTRO DE COMB.P/ MOTOR IGN.-	A3 1	1,00	43,21	,00		,00	,00	,00	43,21

Total de Serviços/Produtos: 304,88

Total de IPI : ,00

Total de ICMS Ret : ,00

Total de Serviços : 52,00

Total de Produtos : 252,88

Total do Orçamento : 304,88

ORÇAMENTO DE SEGURADORA

Validade da Proposta: 14/01/2014

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação: SUJEITO A ALTERACAO POS DESMONTAGEM

Guilherme Zampronio Bariviera
Chefe de Seção de Manutenção e
Patrimônio
Matrícula: 351695
CPF: 073937889-93



Formula Renault

Orçamento 0008090



Formula Renault

Formula Renault - Parque

Rua Otelo Queirolo, 216

Bigorriho CURITIBA PR 80710370

TELEFONE: (041)3017-7207 FAX: (041)3017-7401

01.304.124/0005-57 1

Data de Abertura: 14/01/14

18:33



A PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE (0171948) 95.422.986/0001-0.

Fone: 36081779

AV JACARANDÁ, 300 - Centro CEP 83.820-000

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Veículo: 0689546

Placa: AXK-0134/PR

Chassi:93YHSR6P5EJ792284

Fab./Mod.: 1314

Modelo: HSR6P5E - DUSTER DYNAMIQUE 1.6 16V 115HP Cor: BRANCO GLACIER

Km: 6029

Data Venda: 11/07/2013

O.S. Tipo SERVIÇOS CLIENTE

Seguradora:

Serviços/Produtos	Descrição	ABC GL	Hora(s)/Qtde	Vi. Unit. / Hrs.	Vi. IPI	Vi. ICMS	Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
0211	OA MUDANCA OLEO MOTOR + ARRUELA + FILTRO DE OLEO		1,30	40,00	,00		,00	,00	,00	52,00
168962	272773223R FILTRO DE AR SIST VENT P/ VEI	A3 1	1,00	29,67	,00		,00	,00	,00	29,67
176096	110265505R JUNTA DE BORRACHA VULCANIZADA	A3 1	1,00	5,95	,00		,00	,00	,00	5,95
61288	7700274177 FILTRO DE OLEO DE MOTOR IGNIC	A3 1	11,00	39,45	,00		,00	,00	,00	39,45
155919	7702266455 ÓLEO SEMI-SINTÉTICO ELF COMPE	A3 3	5,00	26,92	,00		,00	,00	,00	134,60
144056	8200386495 FILTRO DE COMB.P/ MOTOR IGN.-	A3 1	1,00	43,21	,00		,00	,00	,00	43,21

Total de Serviços/Produtos: 304,88

Total de IPI : ,00

Total de ICMS Ret : ,00

Total de Serviços : 52,00

Total de Produtos : 252,88

Total do Orçamento : 304,88

ORCAMENTO DE SEGURADORA

Validade da Proposta: 14/01/2014

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação: SUJEITO A ALTERACAO POS DESMONTAGEM

Guilherme Zampronio Bariviera
Chefe de Seção de Manutenção e
Técnicos
Matrícula 351695
CPF: 073937889-93

Orçamento 0008091



Data de Abertura: 14/01/14 18:35

Fórmula Renault - Parque

Rua Otelo Queirolo, 216
Bigorriho CURITIBA PR 80710370
TELEFONE: (041)3017-7207 FAX: (041)3017-7401
01.304.124/0005-57 1



A PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE (0171948) 95.422.986/0001-0
AV JACARANDÁ, 300 - Centro CEP 83.820-000
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fone: 36081779

Veículo: Sem Cadastro Placa: AXK-0135/PR Chassi:
Modelo: HSR6P5E - DUSTER DYNAMIQUE 1.6 16V 115HP Cor:
Data Venda: O.S. Tipo SERVIÇOS CLIENTE

Fab./Mod.:
Km:

Serviços/Produtos	Descrição	ABC GL	Hora(s)/Qtde	VI. Unit. / Hrs.	VI. IPI	VI. ICM	Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
0211	OA MUDANCA OLEO MOTOR + ARRUELA + FILTRO DE OLEO		1,30	40,00	,00		,00	,00	,00	52,00
168962	272773223R FILTRO DE AR SIST VENT P/ VEI	A3 1	1,00	29,67	,00		,00	,00	,00	29,67
176096	110265505R JUNTA DE BORRACHA VULCANIZADA	A3 1	1,00	5,95	,00		,00	,00	,00	5,95
61288	7700274177 FILTRO DE OLEO DE MOTOR IGNIC	A3 1	11,00	39,45	,00		,00	,00	,00	39,45
155919	7702266455 ÓLEO SEMI-SINTÉTICO ELF COMPE	A3 3	5,00	26,92	,00		,00	,00	,00	134,60
144056	8200386495 FILTRO DE COMB.P/ MOTOR IGN.-	A3 1	1,00	43,21	,00		,00	,00	,00	43,21
Total de Serviços/Produtos:										304,88
Total de IPI :										,00
Total de ICMS Ret :										,00
Total de Serviços :										52,00
Total de Produtos :										252,88
Total do Orçamento :										304,88

ORÇAMENTO DE SEGURADORA

Validade da Proposta: 14/01/2014
Prazo de Entrega: 0 Dia
Condição de Pagamento: A VISTA
Observação: SUJEITO A ALTERACAO APOS DESMONTAGEM

Juliano Zamparino Beniviera
Chefe de Seção de Manutenção e
Patrimônio
Matrícula 351695
CPF: 073637889-93

Orçamento 0008092



Fórmula Renault - Parque

Rua Otelo Queirolo, 216
Bigorriho CURITIBA PR 80710370
TELEFONE: (041)3017-7207 FAX: (041)3017-7401
01.304.124/0005-57 1

Data de Abertura: 14/01/14 18:37

A PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE (0171948) 95.422.986/0001-0
AV JACARANDÁ, 300 - Centro CEP 83.820-000
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fone: 36081779



Veículo: Sem Cadastro Placa: AXK-0136/PR Chassi:
Modelo: HSR6P5E - DUSTER DYNAMIQUE 1.6 16V 115HP Cor:
Data Venda: O.S. Tipo SERVIÇOS CLIENTE

Fab./Mod.:
Km:

Seguradora:

Revisão	Descrição	ABC GL	Hora(s)/Qtde	VI. Unit. / Hrs.	VI. IPI	VI. ICM	Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
0217	OA MUDANCA ÓLEO MOTOR+SUBSTITUIÇÃO FILTRO ANEL, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DO HABITÁCULO, LUBRIFICANTE ELF COMPETITION TX 10W40, MÃO-DE-OBRA		2,77	89,89	,00		,00	,00	,00	249,00

Total da Revisão: 249,00

Total de IPI : ,00

Total de ICMS Ret : ,00

Total de Serviços : 249,00

Total de Produtos : ,00

Total do Orçamento : 249,00

ORÇAMENTO DE SEGURADORA

Validade da Proposta: 14/01/2014
Prazo de Entrega: 0 Dia
Condição de Pagamento: A VISTA
Observação: SUJEITO A ALTERACAO APOS DESMONTAGEM

Guilherme Zaniprônio Bativiera
Chefe de Setor de Manutenção e
Patrimônio
Matrícula: 351695
CPF: 073957689-93



Receita Federal



Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO
01.304.124/0005-57

[Página Anterior](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01304124/0005-57
Razão Social: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Nome Fantasia: FORMULA FILIAL
Endereço: R JERONIMO DURSKE 1719 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2014 a 25/02/2014

Certificação Número: 2014012711125524078857

Informação obtida em 29/01/2014, às 10:56:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Orçamento 0129053



Fórmula Renault - Marechal

Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3588

PAROLIN CURITIBA PR 80220-001

TELEFONE: (041)3017-7400 FAX: (041)3017-7401

01.304.124/0001-23 1

Data de Abertura: 15/01/14

15:42

A PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE (0171948) 95.422.986/0001-01

Fone: 36081779

AV JACARANDÁ, 300 - Centro

CEP 83.820-000

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Veículo: Sem Cadastro Placa: AXK-0132/PR

Chassi:

Fab./Mod.:

Modelo: HSR5P5C - DUSTER 1.6 16V HI-FLEX 115HP

Cor:

Km:

Data Venda:

O.S. Tipo SERVIÇOS CLIENTE

Seguradora:

Produtos	Descrição	ABC	GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
144056	8200386495 FILTRO DE COMB.P/ MOTOR IGN.-	A3	1	1,00	43,21	,00	,00	,00	,00	43,21
155919	7702266455 ÓLEO SEMI-SINTÉTICO ELF COMPE	A3	3	5,00	26,92	,00	,00	4,90	3,64	129,70
166	272773223R FILTRO DE AR SIST VENT P/ VEI	A3	1	1,00	29,67	,00	,00	,00	,00	29,67
176096	110265505R JUNTA DE BORRACHA VULCANIZADA	A3	1	1,00	5,95	,00	,00	,00	,00	5,95
61288	7700274177 FILTRO DE OLEO DE MOTOR IGNIC	A3	1	1,00	39,45	,00	,00	,00	,00	39,45
Total de Produtos :						0,00	0,00	4,90		247,98

Serviços	Descrição	ABC	GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
010	INSPECAO DE 10.000 KM			2,00	0,01	,00	,00	,00	,00	,02
Total de Serviços :										,02

Total do Orçamento :

248,00

ORCAMENTO DE SEGURADORA

Validade da Proposta: 15/01/2014

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação: SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS A DESMONTAGEM

AXK-0132 CHASSI 93yhsr6p5ej792639



Orçamento 0129054



Fórmula Renault - Marechal

Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3588

PAROLIN CURITIBA PR 80220-001

TELEFONE: (041)3017-7400 FAX: (041)3017-7401

01.304.124/0001-23 1

Data de Abertura: 15/01/14

15:45

A PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE (0171948) 95.422.986/0001-0:

Fone: 36081779

AV JACARANDÁ, 300 - Centro

CEP 83.820-000

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Veículo: 0689546

Placa: AXK-0134/PR

Chassi: 93YHSR6P5EJ792284

Fab./Mod.: 1314

Modelo: HSR6P5E - DUSTER DYNAMIQUE 1.6 16V 115HF Cor: BRANCO GLACIER

Km: 6029

Data Venda: 11/07/2013

O.S. Tipo SERVIÇOS CLIENTE

Seguradora:

Produtos	Descrição	ABC	GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
144056	8200386495 FILTRO DE COMB.P/ MOTOR IGN.-	A3	1	1,00	43,21	,00	,00	,00	,00	43,21
155919	7702266455 ÓLEO SEMI-SINTÉTICO ELF COMPE	A3	3	5,00	26,92	,00	,00	4,90	3,64	129,70
166.	272773223R FILTRO DE AR SIST VENT P/ VEI	A3	1	1,00	29,67	,00	,00	,00	,00	29,67
176096	110265505R JUNTA DE BORRACHA VULCANIZADA	A3	1	1,00	5,95	,00	,00	,00	,00	5,95
61288	7700274177 FILTRO DE OLEO DE MOTOR IGNIC	A3	1	1,00	39,45	,00	,00	,00	,00	39,45
Total de Produtos :						0,00	0,00	4,90		247,98

Serviços	Descrição	ABC	GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
010	INSPECAO DE 10.000 KM			2,00	0,01	,00	,00	,00	,00	,02
Total de Serviços :										,02

Total do Orçamento : 248,00

ORCAMENTO DE SEGURADORA

Validade da Proposta: 15/01/2014

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação: SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS A DESMONTAGEM

AXK-0134 CHASSI 93yhsr6p5ej796068



Orçamento 0129055



Fórmula Renault - Marechal

Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3588

PAROLIN CURITIBA PR 80220-001

TELEFONE: (041)3017-7400 FAX: (041)3017-7401

01.304.124/0001-23 1

Data de Abertura: 15/01/14

15:46

A PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE (0171948) 95.422.986/0001-0:

Fone: 36081779

AV JACARANDÁ, 300 - Centro

CEP 83.820-000

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Veículo: Sem Cadastro Placa: **AXK-0135/PR**

Chassi:

Fab./Mod.:

Modelo: HSR5P5C - DUSTER 1.6 16V HI-FLEX 115HP

Cor:

Km:

Data Venda:

O.S. Tipo SERVIÇOS CLIENTE

Seguradora:

Produtos	Descrição	ABC	GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
144056	8200386495 FILTRO DE COMB.P/ MOTOR IGN.-	A3	1	1,00	43,21	,00	,00	,00	,00	43,21
155919	7702266455 ÓLEO SEMI-SINTÉTICO ELF COMPE	A3	3	5,00	26,92	,00	,00	4,90	3,64	129,70
166	272773223R FILTRO DE AR SIST VENT P/ VEI	A3	1	1,00	29,67	,00	,00	,00	,00	29,67
176096	110265505R JUNTA DE BORRACHA VULCANIZADA	A3	1	1,00	5,95	,00	,00	,00	,00	5,95
61288	7700274177 FILTRO DE OLEO DE MOTOR IGNIC	A3	1	1,00	39,45	,00	,00	,00	,00	39,45
Total de Produtos :						0,00	0,00	4,90		247,98

Serviços	Descrição	ABC	GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
010	INSPECAO DE 10.000 KM			2,00	0,01	,00	,00	,00	,00	,02
Total de Serviços :										,02

Total do Orçamento : 248,00

ORCAMENTO DE SEGURADORA

Validade da Proposta: 15/01/2014

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação: SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS A DESMONTAGEM

AXK-0135 CHASSI 93yhsr6p5ej792284



Orçamento 0129056



Fórmula Renault - Marechal

Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3588

PAROLIN CURITIBA PR 80220-001

TELEFONE: (041)3017-7400 FAX: (041)3017-7401

01.304.124/0001-23 1

Data de Abertura: 15/01/14 15:50

A PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE (0171948) 95.422.986/0001-0:

Fone: 36081779

AV JACARANDÁ, 300 - Centro CEP 83.820-000

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Veículo: Sem Cadastro Placa: **AXK-0136/PR**

Chassi:

Fab./Mod.:

Modelo: HSR5P5C - DUSTER 1.6 16V HI-FLEX 115HP

Cor:

Km:

Data Venda:

O.S. Tipo SERVIÇOS CLIENTE

Seguradora:

Produtos	Descrição	ABC	GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
144056	8200386495 FILTRO DE COMB.P/ MOTOR IGN.-	A3	1	1,00	43,21	,00	,00	,83	1,93	42,38
155919	7702266455 ÓLEO SEMI-SINTÉTICO ELF COMPE	A3	3	5,00	26,92	,00	,00	2,61	1,94	131,99
168	272773223R FILTRO DE AR SIST VENT P/ VEI	A3	1	1,00	29,67	,00	,00	,57	1,93	29,10
176096	110265505R JUNTA DE BORRACHA VULCANIZADA	A3	1	1,00	5,95	,00	,00	,11	1,93	5,84
61288	7700274177 FILTRO DE OLEO DE MOTOR IGNIC	A3	1	1,00	39,45	,00	,00	,76	1,93	38,69
Total de Produtos :						0,00	0,00	4,88		248,00

Serviços	Descrição	ABC	GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
010	INSPECAO DE 10.000 KM			2,00	0,00	,00	,00	,00	,00	,00
Total de Serviços :										,00

Total do Orçamento : 248,00

ORÇAMENTO DE SEGURADORA

Validade da Proposta: 15/01/2014

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação: SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS A DESMONTAGEM

AXK-0136 CHASSI 93yhsr6p5ej796342

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01304124/0001-23
Razão Social: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 3588 / PAROLIN /
CURITIBA / PR / 80220-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2014 a 25/02/2014

Certificação Número: 2014012711125524078857

Informação obtida em 29/01/2014, às 10:57:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003082013-14001124

Nome: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 01.304.124/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser inscritas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta



Evite surpresas.

Aqui, você pode se programar e saber quanto vai gastar na revisão do seu Renault antes mesmo de levar o seu veículo a uma de nossas concessionárias.

Siga os passos abaixo para realizar sua consulta:

- Selecione primeiro o Modelo do seu Renault e clique em "Buscar".
- Em seguida, selecione o Ano/Modelo e clique novamente em "Buscar"
- Faça o mesmo nos campos Motorização e Km.

Duster

Duster

a partir de 10/10

a partir de 10/10

Duster 1.6 16V Hi-Flex - AC

Duster 1.6 16V Hi-Flex - AC

10000

10000



Revisão
em km

Itens

Valor:

10000

Anel, Filtro de Combustível, Filtro de Óleo, Filtro do
Habitáculo, Lubrificante Elf Competition 1 X 10W40,
Mão-de-obra

R\$
249,00

Validade das ofertas: 30/09/2014. Garantia de 12 meses sobre as peças em caso de comprovado defeito de material ou montagem. As substituições destas peças pelo fim de sua vida útil não de responsabilidade do proprietário. Garantia de 3 meses para as palhetas dos limpadores de pára-brisa. Os valores das pastilhas de freio se referem a veículos que não possuem freio ABS.

Renault do Brasil 2013. Todos os direitos reservados

[Mapa do site](#)

[Informações Legais](#)

FÁBRICA
DO BRASIL

RENAULT DO BRASIL S/A CNPJ - 00.913.443/0001-73

(11) 2184-8335

Guilherme Zamparato Bariviera
Chefe de Seção de Manutenção e
Matrícula 351595
CPF: 07359789-95



Aqui, você pode se programar e saber quanto vai gastar na revisão do seu Renault antes mesmo de levar o seu veículo a uma de nossas concessionárias.

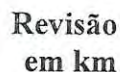
- Selecione primeiro o Modelo do seu Renault e clique em "Buscar".
- Em seguida, selecione o Ano/Modelo e clique novamente em "Buscar"
- Faça o mesmo nos campos Motorização e Km.

Duster

a partir de 10/10

Duster 1.6 16V Hi-Flex - AC

10000



Itens

Valor:

10000

Anel, Filtro de Combustível, Filtro de Óleo, Filtro do
Habitáculo, Lubrificante Elf Competition T^Y 10W40,
Mã -de-obra

R\$
249,00

Validade das ofertas: 30/09/2014. Garantia de 12 meses sobre as peças em caso de comprovado defeito de material ou montagem. As substituições destas peças pelo fim de sua vida útil são de responsabilidade do proprietário. Garantia de 3 meses para as palhetas dos limpadores de pára-brisa. Os valores das pastilhas de freio se referem a veículos que não possuem freio ABS.

Renault do Brasil 2013. Todos os direitos reservados

Mapa do site

Informações Legais



Juliano Maciel
Chefe de Seção de Manutenção
Edmundo
Matrícula 55.1595
CPF: 029.377.780-5



Evite surpresas.

Aqui, você pode se programar e saber quanto vai gastar na revisão do seu Renault antes mesmo de levar o seu veículo a uma de nossas concessionárias.

Siga os passos abaixo para realizar sua consulta:

- Selecione primeiro o Modelo do seu Renault e clique em "Buscar".
- Em seguida, selecione o Ano/Modelo e clique novamente em "Buscar"
- Faça o mesmo nos campos Motorização e Km.

Duster

Duster

a partir de 10/10

a partir de 10/10

Duster 1.6 16V Hi-Flex - AC

Duster 1.6 16V Hi-Flex - AC

10000

10000



Revisão
em km

Itens

Valor:

10000

Anel, Filtro de Combustível, Filtro de Óleo, Filtro do
Habitáculo, Lubrificante Elf Competition 1 X 10W40,
Mão-de-obra

R\$
249,00

Validade das ofertas: 30/09/2014. Garantia de 12 meses sobre as peças em caso de comprovado defeito de material ou montagem. As substituições destas peças pelo fim de sua vida útil são de responsabilidade do proprietário. Garantia de 3 meses para as palhetas dos limpadores de pára-brisa. Os valores das pastilhas de freio se referem a veículos que não possuem freio ABS.

Renault do Brasil 2013. Todos os direitos reservados

Mapa do site

Informações Legais



RENAULT DO BRASIL S/A CNPJ - 00.913.443/0001-73

Guilherme Zamparetti
Chefe de Serviço de Manutenção
Particular
Matrícula 3511535
CPF: 023937889-93



Evite surpresas.

Aqui, você pode se programar e saber quanto vai gastar na revisão do seu Renault antes mesmo de levar o seu veículo a uma de nossas concessionárias.

Siga os passos abaixo para realizar sua consulta:

- Selecione primeiro o Modelo do seu Renault e clique em "Buscar".
- Em seguida, selecione o Ano/Modelo e clique novamente em "Buscar"
- Faça o mesmo nos campos Motorização e Km.

Duster

Duster

a partir de 10/10

a partir de 10/10

Duster 1.6 16V Hi-Flex - AC

Duster 1.6 16V Hi-Flex - AC

10000

10000



Revisão
em km

Itens

Valor:

10000

Anel, Filtro de Combustível, Filtro de Óleo, Filtro do
Habitáculo, Lubrificante Elf Competition 10W40,
Mão-de-obra

R\$
249,00

Validade das ofertas: 30/09/2014. Garantia de 12 meses sobre as peças em caso de comprovado defeito de material ou montagem. As substituições destas peças pelo fim de sua vida útil são de responsabilidade do proprietário. Garantia de 3 meses para as palhetas dos limpadores de pára-brisa. Os valores das pastilhas de freio se referem a veículos que não possuem freio ABS.

Renault do Brasil 2013. Todos os direitos reservados

[Mapa do site](#)

[Informações Legais](#)



RENAULT DO BRASIL S/A CNPJ - 00.913.443/0001-73

Guilherme Lampert
Chefe de Seção de Manutenção
Patrimônio
Matrícula 25165
CPF: 074922889-02

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00913443/0001-73
Razão Social: RENAULT DO BRASIL SA
Endereço: AV RENAULT 1300 / BORDA DO CAMPO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83070-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2014 a 14/02/2014

Certificação Número: 2014011610575519024892

Informação obtida em 29/01/2014, às 10:59:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002992013-14001443

Nome: RENAULT DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser puradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, à transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 21/10/2013

Válida até 19/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



Protocolo nº: 1673/2014

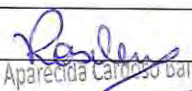
Ofício nº: 09/2014

Requerente: S. M. De Defesa Social

Ao Compras

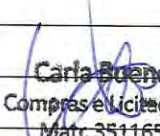
Para Providencias.

FRU 14/02/2014


Rosilene Aparecida Carmo Barankiewicz
Diretora Geral de Planejamento e Finanças
Matrícula nº 351296

À C.P.L,

Considerando que não há Processo/Ata/Contrato de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remetemos o processo à Comissão Permanente de Licitação para que verifique a possibilidade de abertura de processo de dispensa de licitação.


Carla Bueno
Compras e Licitações
Matr. 351165

F.R.G. 14/02/14

Ao Compras

Proceda-se a emissão do Mapa Comparativo e as Informações Orçamentarias e Financeiras.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

PM REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/02/2014 a 14/02/2014)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 10/2014 Data: 06/02/2014							
Fornecedor: 3619 - FORMULA COM. DE AUTOMOVEIS LTDA OK							
1	REVISÃO DUSTER 1.6, 10.000km	UNI		4,000	248,0000	992,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		992,00	
				Total Itens Vencedores:		992,00	
Fornecedor: 4104 - RENAULT DO BRASIL S.A. OK							
1	REVISÃO DUSTER 1.6, 10.000km	UNI		4,000	249,0000	996,00	Não
				Total do Fornecedor:		996,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
Fornecedor: 9679 - FORMULA COMERCIO DE AUTOMAVEIS LTDA FILIAL OK							
1	REVISÃO DUSTER 1.6, 10.000km	UNI		4,000	304,8800	1.219,52	Não
				Total do Fornecedor:		1.219,52	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
				Total da Coleta:		992,00	

Claudia C da Silva





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2014
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão dos veículos Duster 1.6, placas: AXK-0136, AXK-0135, AXK-0134 E AXK-0132, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

2) VALOR ESTIMADO: R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais);

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

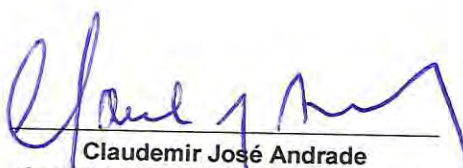
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
06.422.0012 2.090.3.3.90.39	331	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros
☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 14/02/2014


Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Planejamento e
Finanças


Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula 352715

Protocolo nº: 1673 /2014Ofício nº: 09 /2014Requerente: S. M. de Defesa Social.Do JurídicoPara parecer quanto a modalidade de licitaçãoFRG 14/02/14Glaucia C da Silva.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 106/2014



Processo n. 1673/2014

Interessados: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Dispensa de Licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Defesa Social, a realização de serviço de revisão dos veículos Duster 1.6, Placas AXK 0136, AXK 0135, AXK 0134 e AXK 0132, a fim de preservar a garantia de fábrica do veículo, segundo instruções contidas no Manual do Fabricante, cuja manutenção e revisão, tal qual exigido na garantia, precisa ser realizada na rede de concessionárias Renault.

Consta do Processo Administrativo o Ofício 09/2014 (fls. 02), orçamentos para revisão, cópia do manual de garantia (fls. 04 a 08). Não consta cópia dos documentos dos veículos ou da nota fiscal. Consta mapa comparativo. Não consta, por hora, autorização do Prefeito Municipal.

Quanto à referida manutenção, a Lei de Licitações permite que seja realizada por meio de dispensa de licitação durante o período de garantia, quando tal for condição para a manutenção desta. Saliente-se igualmente que o valor cotado não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação em razão do valor.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade de que o pretendido se dê através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

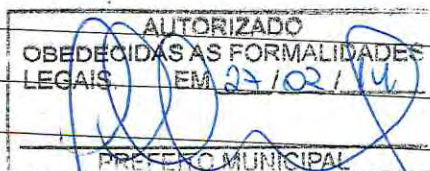
No entanto necessário que se evite o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93; bem como que devem ser cumpridas as demais formalidades legais, entre as quais, a autorização do Prefeito Municipal. Imprescindível, ainda, que conste dos autos cópia do documento dos veículos ou da nota fiscal. Observe-se que o termo de garantia não é específico de cada um dos veículos, sendo também necessário constar comprovação, nos autos, de que os veículos ainda estão na garantia.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2014.

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

Protocolo nº: 1673/2014Ofício nº: 09 /2014Requerente: Dispensa Social.Às Controle InternoEncaminha-se para análise e parecer.FRG 26/02/14Claudia C da SilvaCOMDASESTE CONTROLE INTERNO NÃO FAZ OBÍCE QUANTO
AO SOLICITADO26/02/14Givanilo
Control.
Mat. 349
CPF 017.63Às Gabinete.Para autorização e assinatura do Termo de
Dispensa de LicitaçãoFRG 26/02/14Claudia C da Silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2014
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014



É dispensável a licitação, na forma do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão dos veículos Duster 1.6, placas: AXK-0136, AXK-0135, AXK-0134 E AXK-0132, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATADO: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA;

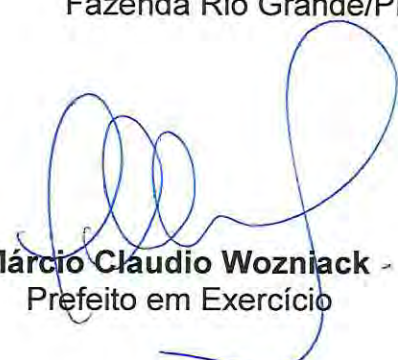
CNPJ: 01.304.124/0001-23

VALOR: R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.422.0012 2.090.3.3.90.39

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Depósito bancário em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de fevereiro de 2014.



Márcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

34
④

Dispensa de Licitação nº 04/2014

PROCESSO: 1673/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA;

CNPJ: 01.304.124/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão dos veículos Duster 1.6, placas: AXK-0136, AXK-0135, AXK-0134 E AXK-0132, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93;

VALOR: R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais);

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27/02/2014.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1673
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão dos veículos Duster 1.6, placas: AXK-0136, AXK-0135, AXK-0134 E AXK-0132, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Dotação Orçamentária*	0642200122090339039000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	992,00
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2014
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

36
D

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 847 Pg. 02
Data: de 24/02 a 02
de março de 2014

Dispensa de Licitação nº 04/2014

PROCESSO: 1673/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA;

CNPJ: 01.304.124/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão dos veículos Duster 1.6, placas: AXK-0136, AXK-0135, AXK-0134 E AXK-0132, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93;

VALOR: R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais);

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27/02/2014.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2014

PROCESSO: 1960/2014;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: B&K SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP;
CNPJ: 17.853.610/0001-97;
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços médicos, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: Valor total: R\$ R\$ 2.309.401,48 (dois milhões trezentos e nove mil quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 21/02/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Coordenador

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Danielle Cristina da Silva &
CNPJ: 09.224.964/0001-98;
OBJETO: Contratação de empresa para a conservação do terminal Rodoviário do Município;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2014;
PROCESSO: Nº 747/2014;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 03/2014

PROCESSO: 985/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: W B M COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 94.909.447/0007-17;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26/02/2014

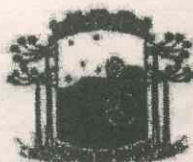


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Coordenador

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Brioschi Engenharia Ltda;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para correspondente ao Lote 03 do edital, no fornecimento de todo o material de construção e canteiro de obras, serviços complementares necessários para a plena execução da obra;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2014;
PROCESSO: Nº 1245/2014;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 04/2014

PROCESSO: 1673/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 01.304.124/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão dos veículos Duster 1.6, placas: AXK-0136, AXK-0135, AXK-0134 E AXK-0132, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27/02/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Leonice Ruffatto;
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2014;
PROCESSO: Nº 2392/2014;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura;
VALOR INCLUSO: R\$ 9.011,84 (nove mil e onze reais e oitenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2014.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 699/2014

Processo Administrativo: 1673/2014
Processo Nr.: 1673/2014
Data do Processo: 24/02/2014
Data da Homologação: 05/03/2014
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 05/03/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2014 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 1457)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FORMULA COM. DE AUTOMOVEIS LTDA** Código: 3619 Telefone:
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto Banco:
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80220-001 Agência:
CNPJ: 01.304.124/0001-23 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade: 01 - SM de Defesa Social
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios
Dotações Utilizadas: 2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (331) - Secretaria de Defesa Social

Compl. Elemento: 3.3.90.39.19.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍ
Condições de Pagto: 30 DIAS APOS EMISSÃO DE AF
Prazo Entrega/Exec.: 15
Local de Entrega: Estabelecimento do fornecedor - -
Objeto da Compra: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão dos veículos Duster 1.6, placas: AXK-0136, AXK-0135, AXK-0134 E AXK-0132, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Observações: S. M. DE DEFESA SOCIAL PROTOCOLO: 1673/2014 OFICIO: 09/2014 D.O. 331

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,000	UNI	REVISÃO DUSTER 1.6, 10.000km		248,00	992,00
					Total Geral:	992,00
					Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Líquido:	992,00

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2014

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- 12821 ✓
- 12822 ✓
- 12823 ✓
- 12824 ✓
- (1) **BORDIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.414.241/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41201574130 de 01/11/1977, com sede e foro na Rua Nicola Pelanda nº 2.130, em Curitiba, Paraná, CEP nº 81.840-000, neste ato representada pelo seu Diretor, **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 313.115-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.250-100;
 - (2) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117 - em Curitiba, Paraná, CEP nº 82010-660, e
 - (3) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto nº 2.000, apto. 2.301, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.030-001.
 - (4) **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040, e
 - (5) **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030;

Únicos sócios da sociedade FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, CEP: 80220-001, Curitiba-PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 de 02/07/1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1. Baixa da filial NIRE 4190090311-6 denominada "FORMULA SEMI NOVOS MARECHAL", situada em Curitiba-PR, na Av. Marechal Floriano Peixoto, 3555, bairro Parolin, CEP 80.220-001, com o objeto social de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores e Aluguel de Automóveis sem motorista.
2. Baixa da filial NIRE 4190117981-1 denominada "FÓRMULA SERVIÇOS", situada em Maringá - PR, na Rua Rubens Sebastião Marin, nº 458, Sala 01, Gleba Ribeirão Sarandi, CEP 87.045-020, com o objeto social de serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.
3. Modificação e consolidação do Contrato Social: O Contrato social, alterado e consolidado, vigorará com a seguinte redação:

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE 41203519420
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1 - BORDIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.414.241/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41201574130 de 01/11/1977, com sede e foro na Rua Nicola Pelar da nº 2.130, em Curitiba, Paraná, CEP nº 81.840-000, neste ato representada pelo seu Diretor, **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 313.115 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.250-100;

2 - IVO LUIZ ROVEDA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117 - em Curitiba, Paraná, CEP nº 82010-660, e

3 - ANTONIO BORDIN NETO, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto nº 2.000, apto. 2.301, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.030-001.

4 - ANGELO ZAGONEL NETO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade no 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob no 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800 , apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.240-040, e

5 - SAUER SALUM FILHO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede, do Objeto, do Início e do Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Tem seu foro e sede na cidade de Curitiba – PR. Na Avenida Marechal Floriano, 3588, bairro Parolin, Curitiba – PR. CEP 80.220-001.

Parágrafo Único – A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

- A) FORMULA PARQUE** – Rua Otelo Queirolo, 216, Bigorrião, Curitiba – PR., CEP 80.710-370.
- B) FORMULA LONDRINA** - Av. Nassim Jabur, 299, sala 01 – Jardim Paulista, Londrina – PR., CEP 86.079-050.
- C) FORMULA MARINGÁ** - Av. Colombo, 3981, sala 01, Zona 07, Maringá – PR. , CEP 87.030-120.
- D) FÓRMULA TIRANDENTES** - Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, Londrina – PR, CEP 86.070-545.
- E) FÓRMULA APUCARANA** - Av. Minas Gerais, nº 2251, Jardim Apucarana, Apucarana – PR, CEP 86.808-015.
- F) FÓRMULA BOQUEIRÃO** - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 9834, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.730-000.

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

G) FÓRMULA BOA VISTA - Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 111, Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82.560-030.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis e Aluguel de Automóveis sem motorista.

- **Na Matriz** - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, Parolin, Curitiba – PR. O objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis e Aluguel de Automóveis sem motorista.
- **Na filial FÓRMULA PARQUE** - Rua Otelo Queirolo, 216, Bigorrião, Curitiba – PR., CEP 80.710-370. O objeto social é: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.
- **Na filial FORMULA LONDRINA** - Av. Nassim Jabur, 299, sala 01 – Jardim Paulista, Londrina – PR., CEP 86.079-050. O objeto social é: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.
- **Na filial FÓRMULA MARINGÁ** - Av. Colombo, 3981, sala 01, Zona 07, Maringá – PR., CEP 87.030-120. O objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviço de Funilaria e Pintura em veículos e Aluguel de Automóveis sem motorista.
- **Na filial FÓRMULA TIRADENTES** - Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, CEP 86.070-545 em Londrina – PR e objeto social de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.
- **Na filial FÓRMULA APUCARANA** - Av. Minas Gerais, nº 2251, Jardim Apucarana, CEP 86.808-015, em Apucarana – PR e objeto social de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.

- **Na filial FÓRMULA BOQUEIRÃO** - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 9834, Boqueirão, CEP 31.730-000, em Curitiba – PR e objeto social de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.
- **Na filial FÓRMULA BOA VISTA** - Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 111, Boa Vista, CEP 82.560-030 em Curitiba – PR e o objeto social de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de motocicletas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, comércio varejista de lubrificantes e e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.

§ Único – A sociedade, a critério de sua administração, pode instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Cláusula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e da Cessão de Quotas

Cláusula 4ª – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, bens e direitos é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Capital - (%)
MO LUZ ROVEDA	1.000.000	1.000.000,00	40,00%
BORDIN ADMI. E INCORPORAÇÕES LTDA	750.000	750.000,00	30,00%
ANTONIO BORDIN NETO	500.000	500.000,00	20,00%
ANGELO ZAGONEL NETO	125.000	125.000,00	5,00%
SAUER SALUM FILHO	125.000	125.000,00	5,00%
Total	2.500.000	2.500.000,00	100,00%

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 5ª – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e, primeiramente, só poderão ser cedidas ou alienadas aos demais sócios, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º – Na hipótese de que um ou mais sócios não exerçam o seu direito de preferência na aquisição das quotas, esse remanescente reverterá aos sócios interessados, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º – As quotas que não tiverem sido adquiridas através do exercício do direito de preferência ou, que mesmo quando este for exercitado, ainda restarem quotas a adquirir, poderão ser adquiridas pela própria

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social. As quotas adquiridas pela sociedade serão redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas participações no capital social.

§ 3º – Para a hipótese de aquisição de quotas do capital social, quer pelos sócios, quer pela sociedade, na forma ajustada no *caput* desta cláusula e em seus parágrafos primeiro e segundo anteriores, fica ainda ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas).

§ 4º – Na hipótese de que nem os sócios nem a sociedade exerçam a preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá oferecer suas quotas a terceiro, pelo preço e condições que lhe aprover.

§ 5º – Tendo em vista que a sociedade foi constituída *intuitu personae* entre os sócios originários que a constituíram, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão do terceiro interessado na aquisição das quotas do sócio alienante. Nessa hipótese, no prazo de 30 (trinta) dias após a deliberação, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, apurando-se seus haveres com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do sócio retirante, assim apurado, será pago em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

CAPÍTULO III
Da Administração

Cláusula 6ª – A sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas, residentes no país, designadas diretores, que, investidos nas funções, serão dispensados de prestação de caução, tendo poderes e atribuições que a lei e o contrato social conferem.

§ 1º – Os diretores serão designados em contrato social e seus mandatos serão de 03 (três) anos, facultada a reeleição, podendo receber um *pro labore* fixo mensal, fixado por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º – Nos casos de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo de diretor, os sócios quotistas nomearão um substituto para completar o prazo de gestão do diretor substituído ou, alternativamente, nomear novo diretor cujo mandato iniciar-se-á a partir da nomeação. Enquanto não houver nomeação do novo diretor, as funções do diretor substituído serão re-allocadas entre os demais diretores.

§ 3º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o ausente será substituído por diretor indicado pelos sócios quotistas.

§ 4º – Os diretores poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social.

Cláusula 7ª – São atribuições da diretoria administrar a sociedade e gerir os negócios sociais, dando fiel cumprimento ao presente contrato e às deliberações das reuniões de quotistas, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade para assegurar seu regular funcionamento, salvo os atos que sejam da competência exclusiva dos quotistas, respeitando a legislação vigente e o presente contrato social.

Cláusula 8ª – Os diretores, respeitadas as determinações deste contrato social, poderão, isoladamente, realizar os atos abaixo mencionados, os quais obrigarão a sociedade:

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- (a) Contratar e demitir empregados, celebrando contratos trabalhistas, de prestação de serviços, bem como os rescindindo, podendo designar pessoas para o exercício de cargos e funções.
- (b) Celebrar contratos de arrendamento e locação de imóveis comerciais e/ou industriais.
- (c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades governamentais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, na esfera federal, estadual e municipal.
- (d) Representar a sociedade em toda a classe de atos e contratos relativos ao seu objeto social, na esfera administrativa.
- (e) Intervir e representar a sociedade em todos os atos, assuntos e operações relacionados com repartições alfandegárias, referente à importação e exportação de mercadorias, produtos e carregamentos de titularidade da sociedade, encarregando-se do despacho e desembaraço dos mesmos, podendo, para tanto, assinar todos os documentos, bem como efetuar todos os pagamentos para este fim.
- (f) Formalizar reclamações por atrasos, avarias e outros conceitos, ante qualquer empresa de transporte (aéreo, marítimo ou terrestre), responsabilizando-se pela carga ou deixando-a sob a responsabilidade de terceiros.
- (g) Obter e administrar benefícios e/ou concessões junto a órgãos públicos, e, para tal fim, formular, subscrever e apresentar formulários, requerimentos, petições, entre outros, bem como sacar recursos obtidos através destes procedimentos, depositar e/ou registrar os respectivos títulos e/ou contratos objeto da concessão ou outorga do benefício, enfim, praticando todos os atos necessários à obtenção, manutenção e fruição dos benefícios ou concessões feitos à sociedade.
- (h) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da sociedade, efetuar depósitos e consignações.
- (i) Endossar cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade.
- (j) Endossar duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da sociedade.
- (k) Emitir recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da sociedade.
- (l) Contratar transportes e seguros.
- (m) Receber e assumir obrigações, dar quitação e efetuar acordos com relação aos negócios sociais.

Cláusula 9ª – Os diretores poderão ainda, em conjunto – 02 (dois) diretores, ou 01 (um) diretor com 01 (um) procurador nos termos dos seus poderes –, realizar os seguintes atos:

- (a) Emitir cheques para movimentação das contas bancárias ou satisfação das obrigações pecuniárias da sociedade, emitir notas promissórias e letras de câmbio.
 - (b) Emitir duplicatas.
 - (c) Sacar quantias da sociedade ou em nome desta.
 - (d) Realizar transferências ou reembolsos.
 - (e) Contratar operações de mútuo em nome da sociedade, figure esta como mutuante ou mutuária.
 - (f) Celebrar contratos de locação de imóveis residenciais.
 - (g) Celebrar contratos de compra e venda de bens imóveis, representando os sócios quotistas, mediante prévia autorização por escrito da reunião de quotistas, nos termos da letra “e” da cláusula 14 (quatorze) deste contrato.
 - (h) Conceder fianças até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para cada fiança.
- Parágrafo Único – Para fianças superiores a 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), serão necessárias assinaturas de 03(três) diretores.
- (i) Outorgar procurações a terceiros.
 - (j) Quaisquer outros atos que impliquem na disposição de recursos financeiros da Sociedade.

§ Único – Os instrumentos de mandato especificarão os poderes outorgados e seus prazos de validade, exceto no caso de procurações judiciais, que poderão ser outorgadas sem prazo de validade.

Cláusula 10ª – É expressamente vedado aos diretores a realização de operações que impliquem na constituição de penhor ou hipoteca sobre os ativos da sociedade.

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula 11ª – Os diretores designados por meio deste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, tampouco estarem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer crime definido por lei que os inabilitem para desempenhar atividades empresarias/mercantis.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões de Quotistas

Cláusula 12ª – Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a qualquer momento sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo as reuniões de quotistas convocadas por qualquer sócio quotista e/ou por um diretor da sociedade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em local acordado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 1º – As reuniões de quotistas instalar-se-ão com a presença ou representação de quotistas que representem no mínimo a maioria do capital social.

§ 2º – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas:

- (a) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação de tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação.
- (b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a destituição de administradores e seu modo de remuneração.
- (c) Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se este não exigir maioria mais elevada.

Cláusula 13ª – Compete exclusivamente à reunião de quotistas:

- (a) Aprovar o orçamento anual da sociedade.
- (b) Estabelecer a orientação geral e diretrizes para os negócios sociais, aprovar políticas de investimentos e planos de expansão, aprovar projetos de desenvolvimento de novas áreas de atuação, bem como aprovar abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências e/ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.
- (c) Eleger, destituir, substituir e supervisionar os diretores, e estabelecer a remuneração dos mesmos.
- (d) Autorizar a realização de operações fora do curso normal das atividades da sociedade.
- (e) Deliberar acerca da compra e venda de bens imóveis, delegando à diretoria a contratação a este título.
- (f) Aprovar a contratação de operações que elevem o valor total de financiamentos e/ou empréstimos para montante igual ou superior à quantia em moeda corrente nacional, correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.
- (g) Aprovar a celebração, alteração e rescisão de quaisquer contratos entre a sociedade e seus acionistas ou suas respectivas controladoras, controladas e sociedade sob o controle comum de seus acionistas.
- (h) Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade, podendo, para tal finalidade, solicitar dos diretores quaisquer informações relativas a tais documentos.

§ único – Não terão eficácia e não obrigarão a sociedade, pelo que dela não poderão ser exigidas, quaisquer obrigações assumidas com infração ou atendimento das normas contidas nesta cláusula.

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CAPÍTULO V

Da Retirada e da Exclusão de Sócio

Cláusula 14^a – Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

Cláusula 15^a – O sócio que, por outro motivo que não o descrito na cláusula anterior, desejar retirar-se da Sociedade, poderá fazê-lo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 16^a – No interesse comum da sociedade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do contrato Social, excluir um ou mais sócios da sociedade, quando entender que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de gravidade inegável e que caracterizem justa causa.

§ 1º – A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º – A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócio será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído.

Cláusula 17^a – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anteriores, fica ajustado que: (a) O valor da quota do sócio retirante e/ou excluído será apurado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da evento, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas).

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição de Lucros ou Prejuízos

Cláusula 18^a – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas.

Cláusula 19^a – A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

§ 1º – Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados.

§ 2º – Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação societária de cada um.

§ 3º – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º – Por deliberação de maioria simples dos sócios poder-se-á distribuir o lucro em percentual diferente da participação social.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula 20ª – A Sociedade se dissolverá pela vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, os diretores devem providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ único – O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procederá a liquidação da sociedade nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, resgatando o passivo exigível e o acervo líquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

Cláusula 21ª – No caso de morte, separação, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio *de cujos*, incapaz ou impedido, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

§ 1º – Caso os herdeiros ou sucessores do *de cujos*, incapaz ou impedido não sejam quotistas, poderão ingressar na sociedade, desde que, após notificados pela mesma, comuniquem-na desta intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação.

§ 2º – No entanto, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores da sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação dos herdeiros ou sucessores do *de cujos*, deverá ser levantado balanço geral, com base na data do falecimento, da homologação da separação, da decretação de incapacidade ou impedimento do sócio, conforme o caso, para apuração dos seus haveres, que serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade, cujo balanço especialmente levantado deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do *de cujos*, incapaz ou impedido, assim apurado, será pago aos herdeiros e sucessores em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço. Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá aos herdeiros e sucessores pagar à sociedade a parcela correspondente à participação do sócio *de cujos* no capital social, nas mesmas condições previstas neste parágrafo.

§ 3º – O inventariante do sócio falecido, o tutor ou curador do incapaz ou impedido, representará o herdeiro, o impedido e o incapaz na respectiva alteração do contrato social, para o devido arquivamento e regularização da sociedade perante o registro competente.

Cláusula 22ª – Nas omissões das normas dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e o do ajustado no presente contrato, a sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 23ª – Ficam investidos no cargo de diretores da sociedade:

- (a) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117 - em Curitiba, Paraná, CEP nº 82010-660;
- (b) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto nº 2.000, apto. 2.301, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.030-001;

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- (c) **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.240-040;
- (d) **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, e
- (e) **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade no 313.115 SSP/PR e do CPF/MF sob no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio no 907, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.250-100.

Cláusula 24ª – Os sócios elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, por seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

Bordin Adm e Incorp.Ltda
Felix Archanjo Bordin
Sócio

Ivo Luiz Roveda
Sócio

Antonio Bordin Neto
Sócio

Angelo Zagonel Neto
Sócio

Sauer Salum Filho
Sócio

Testemunhas

Maria Neura Brandão
RG: 4.521.316-1 - SSP/PR

Rita de Cassia L. Silva
RG 6.852.852-6 – SSP/PR

Elaborado por: Rita de Cassia L. Silva – RG 6.852.852-6 – SSP/PR



Para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **CARLOS GHOSN BICHARA**, francês, Diretor Presidente de Empresa, passaporte Francês 08AB15248, endereço 13-15, Quai Alphonse Le Gallo, 92512, Boulogne-Billancourt, França;

Para ocupar o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **DENIS MARCEL ANDRÉ MARIE BARBIER**, francês, casado, Diretor de Empresa, passaporte Francês 07CH26786, endereço 13-15, Quai Alphonse Le Gallo, 92512, Boulogne-Billancourt, França; e

Para ocupar o cargo de Conselheiro, o Sr. **OLIVIER MARIE ELIE LOUIS MURGUET**, francês, separado, industrial, portador do passaporte Francês 07CL83898, Avenida Renault, 1300, São José dos Pinhais, Paraná. 12.836

A posse dos membros do Conselho de Administração ora eleitos, nos termos dos art. 146, e § 2º fica condicionada à nomeação e a constituição de representante deles residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do conselheiro.

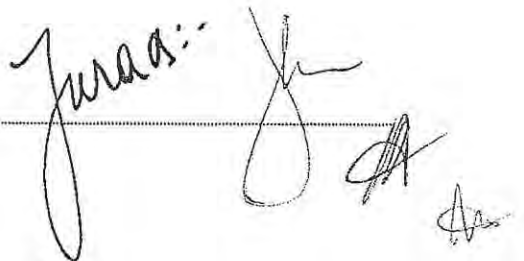
Nos termos do art. 147, § 1º, da lei das Sociedades por Ações, os ora eleitos declaram não terem praticado qualquer ato que os impeça de desempenhar cargo eletivo em qualquer Sociedade.

Face a todos os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, serem administradores remunerados pelo acionista majoritário ou por uma das empresas a ele ligadas, deliberaram por unanimidade os acionistas pela não atribuição de remuneração ou de benefícios ao Conselho de Administração.

3) Consolidação dos Estatutos Sociais já adaptados às deliberações acima aprovadas.

Em virtude das deliberações acima mencionadas, os estatutos sociais da Sociedade passam a vigor com a seguinte redação:

Juras:-



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ nº 00.913.443/0001-73 - NIRE nº 41.300.014.795

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

**DATA, HORA
E LOCAL:**

19 de dezembro de 2011, às 09:00 h., na sede social, na Avenida Renault, nº 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

QUORUM:

Presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social.

MESA:

Presidente : Sr. Alain Daniel Tissier
Secretário : Sr. Joaquim Ferraz Martins Filho - "ad hoc"

CONVOCAÇÃO:

Dispensada na forma do art. 124 da lei 6404/76.

ORDEM DO DIA E

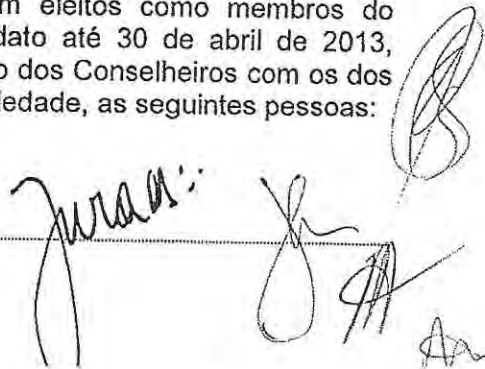
DELIBERAÇÕES:

1) Criação do Conselho de Administração da empresa, com as conseqüentes alterações nos Estatutos Sociais da Sociedade, na forma dos artigos 135 a 142 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Os acionistas aprovaram por unanimidade a criação do Conselho de Administração da empresa, a ser composto por um mínimo de três membros, sendo um deles o Presidente do Conselho, outro o Vice Presidente e os demais Conselheiros, com a conseqüente alteração dos Estatutos Sociais da sociedade.

2) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da respectiva remuneração.

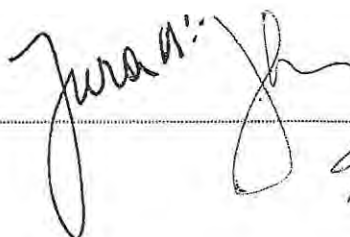
Pela unanimidade dos acionistas foram eleitos como membros do Conselho de Administração, com mandato até 30 de abril de 2013, havendo assim coincidência de mandato dos Conselheiros com os dos ocupantes da Diretoria Executiva da Sociedade, as seguintes pessoas:

Juram: 

**"Estatutos Sociais da
RENAULT DO BRASIL S.A.**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Artigo 1º -** Sob a denominação de Renault do Brasil S.A. fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.
- Artigo 2º -** A sociedade tem sua sede e foro no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País, ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.
- Artigo 3º -** A sociedade tem por objeto:
- a) a fabricação e a montagem de veículos automotores;
 - b) a fabricação de equipamentos, peças e acessórios para veículos automotores;
 - c) compra, venda, importação, exportação, industrialização e armazenagem de matérias primas destinadas à fabricação de veículos, partes e peças;
 - d) a prestação de serviços de logística, armazenagem de veículos, peças, acessórios, equipamentos, embalagens, material promocional e de consumo do ramo automotivo;
 - e) o desenvolvimento das atividades auxiliares à indústria e à comercialização de veículos automotores;
 - f) o comércio, importação e exportação de veículos automotores, seus equipamentos, peças, acessórios, máquinas e insumos utilizados direta e/ou indiretamente na produção e/ou manutenção de veículos automotores, e de serviços pós-venda;
 - g) a prestação dos serviços de assistência técnica e de manutenção relacionados aos veículos, peças, partes, equipamentos e acessórios comercializados pela Sociedade;
 - h) a representação, dentro e fora do País, de outras sociedades civis ou comerciais;
 - i) participação em outras sociedades, industriais, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.
- Artigo 4º -** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Jura n:   

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social da empresa é de R\$4.638.236.078,18 (quatro bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, setenta e oito reais e dezoito centavos), dividido em 422.669.009.499 (quatrocentos e vinte e dois bilhões, seiscentos e sessenta e nove milhões, nove mil, quatrocentos e noventa e nove) ações nominativas, sendo 285.438.214.584 (duzentos e oitenta e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro) ações ordinárias e 137.230.794.915 (cento e trinta e sete bilhões, duzentos e trinta milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quinze) ações preferenciais, todas sem valor nominal, que serão indivisíveis e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores.

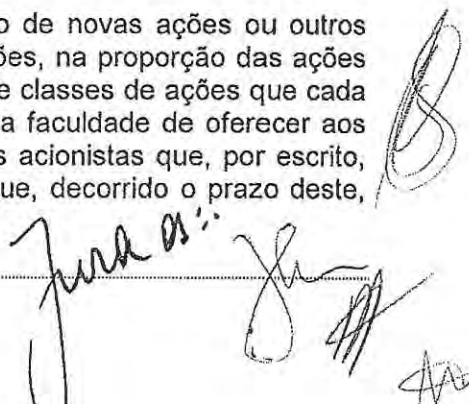
§ 1º - Cada ação ordinária atribuirá a seu detentor direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral de Acionistas.

§ 2º - As ações preferenciais não terão direito de voto, mas terão as seguintes preferências e prerrogativas:

- (a) percepção de dividendos 10% superiores aqueles distribuídos às ações ordinárias;
- (b) prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade;
- (c) direito de voto, no caso da sociedade deixar de distribuir o dividendo mínimo durante três exercícios consecutivos, faculdade que conservarão até o efetivo pagamento, observado o disposto no Artigo 27, abaixo; e
- (d) direito de comparecer à Assembléia Geral de Acionistas, discutindo as matérias dela objeto, mas sem direito a voto.

§ 3º - A sociedade poderá criar novas classes de ações, por deliberação da Assembléia Geral, com vantagens distintas das ações existentes.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, observados os tipos e classes de ações que cada acionista detenha, sendo ressalvada à Diretoria a faculdade de oferecer aos demais acionistas as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem do exercício de sua preferência, ou que, decorrido o prazo deste,



não tenha exercido a preempção, ou, ainda, que, consultados, não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da consulta.

Parágrafo Único - O acionista que, a partir da data da aprovação deste Estatuto, subscrever ou adquirir ações e não efetuar o pagamento das integralizações correspondentes nos prazos convencionados, ficará, de pleno direito, constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 7º - As Assembléias Gerais de Acionistas serão realizadas, ordinariamente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade assim o exigirem.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste por seu Vice-Presidente ou ainda por um dos Conselheiros.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

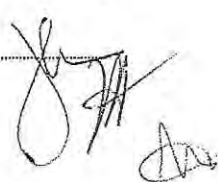
§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social ou em lei, serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas com direito a voto, presentes à Assembléia Geral.

§ 4º - Se todos os acionistas estiverem presentes à Assembléia Geral de Acionistas, poderá ser dispensada sua convocação prévia e, mediante consentimento dos presentes, outras matérias poderão ser incluídas na ordem do dia, além daquelas originalmente previstas.

Artigo 9º - As Assembléias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente, ou na ausência deste por um dos Diretores Vice-Presidentes, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da assembléia cabe a escolha do secretário.

Artigo 10 - Os acionistas poderão ser representados, nas Assembléias Gerais de Acionistas, por procurador, que seja acionista, administrador da sociedade ou

Jura a:

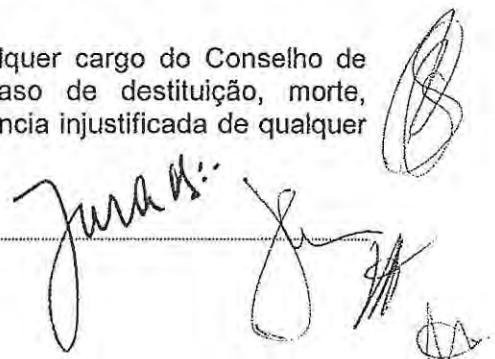


advogado, investido de poderes especiais, cujo correspondente instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da sociedade.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

- Artigo 11 -** A administração da companhia competirá ao conselho de administração e à diretoria.
- Artigo 12 -** O Conselho de Administração será constituído de no mínimo 3 (três) membros com mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.
- Artigo 13 -** A remuneração global que será feita na forma do artigo 152, da Lei nº 6404/76, tanto do Conselho de Administração, como da Diretoria serão estabelecidas pela Assembléia Geral Ordinária, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração ratear entre os membros do Conselho de Administração e ao Diretor Presidente ratear entre os membros da Diretoria.
- Artigo 14 -** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio, devendo permanecer no exercício de suas funções até que efetivamente substituídos por seus sucessores.
- Artigo 15 -** O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os seus membros.
- § 1º - Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer outro membro do Conselho de Administração, este poderá indicar por meio de procuração um substituto dentre seus pares, a quem caberá exercer interinamente as funções aquelas atribuídas, durante a ausência ou impedimento.
- § 2º - O substituto exercerá todas as funções e será investido de todos os direitos e poderes atribuídos ao conselheiro por ele substituído, votando em reuniões do Conselho de Administração em seu próprio nome e em lugar do membro substituído.
- Artigo 16 -** Em caso de vacância no Conselho de Administração, o suplente será nomeado pela Assembléia Geral de Acionistas, que deverá ser convocada para tanto.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo, qualquer cargo do Conselho de Administração será considerado vago em caso de destituição, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada de qualquer conselheiro por três reuniões consecutivas.



Artigo 17 – O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou Vice-Presidente, ou por outro conselheiro, mediante convocação enviada aos demais membros, por escrito, com no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, fazendo nele constar a data, hora e local da reunião, assim como um resumo da ordem do dia.

§ 2º - Se todos os Conselheiros estiverem presentes à reunião, eles poderão dispensar, por acordo mútuo, a exigência de convocação prévia, assim como deliberar a respeito de outras matérias não especificadas na ordem do dia.

§ 3º - Cada Conselheiro fará jus a um voto, quando estiver pessoalmente presente à reunião ou quando estiver devidamente representado por um de seus pares através de procuração, em reuniões do Conselho de Administração. Os Conselheiros que receberem procuração terão direito de votar por si e pelo Conselheiro ausente.

§ 4º - As reuniões do Conselho de Administração somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, por si ou representados por outros membros, desde que tenham outorgado poderes específicos.

§ 5º - As deliberações do Conselho de Administração dependerão do voto favorável de, no mínimo, a maioria dos membros presentes à reunião, por si ou representados por outros membros, desde que tenham outorgado poderes específicos.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, sem sua ausência o Vice-Presidente. O Vice-Presidente ou, em sua ausência, outro conselheiro servirá de Secretário das reuniões.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

§ 2º - As Atas de Reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações oponíveis a terceiros deverão ser arquivadas na junta comercial competente e deverão ser devidamente publicadas.

Artigo 19 – Compete ao Conselho de Administração definir as diretrizes básicas e a política geral da Sociedade, zelando por sua implementação e continuidade, competindo-lhe:

Jurados:

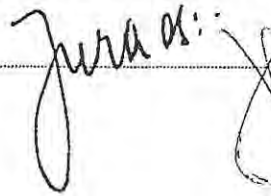
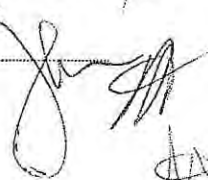
- a) nomear e destituir a Diretoria, definir atribuições dos Diretores, aprovar os regulamentos internos aplicáveis aos Diretores, e supervisionar os Diretores na condução dos negócios da Sociedade;
- b) aprovar políticas de produção e vendas, observados, em todos os casos, os interesses precípuos da Sociedade;
- c) aprovar a estratégia global a longo prazo a ser adotada pela Sociedade, aprovar a estratégia global que os representantes da Sociedade deverão propor quanto às sociedades coligadas e controladas;
- d) nomear e destituir os auditores externos da Sociedade e estabelecer critérios e práticas contábeis;
- e) aprovar o relatório de administração e contas da Diretoria, além das demonstrações financeiras anuais e intermediárias;
- f) analisar e aprovar os orçamentos anuais, e os planos anuais e plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pela Diretoria;
- g) deliberar a respeito de qualquer matéria relacionada a negócios passíveis de afetar a Sociedade, e determinar o procedimento a ser adotado em cada caso;

Artigo 20 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 4 (quatro) membros residentes no País, acionistas ou não, dispersados de prestar caução, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente Comercial, um Diretor Vice-Presidente de Fabricação e os demais, quando houver, Diretores, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição. Os diretores poderão ser, a qualquer momento, destituídos de seus cargos por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor que vier a ser designado pelo próprio Diretor Presidente ou, na ausência de designação, por um dos Diretores Vice-Presidentes, na seguinte ordem: Diretor Vice-Presidente Financeiro, Diretor Vice-Presidente Comercial ou Diretor Vice-Presidente de Fabricação.

§ 2º - Os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores serão substituídos em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor que vier a ser designado pelo Diretor Presidente.

§ 3º - Ocorrendo vacância definitiva na Diretoria, novo membro será designado pela Assembléia Geral e terá todos os direitos do Diretor substituído, inclusive o de voto nas reuniões, exercendo o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. Caso, em virtude da vacância definitiva, o número de diretores passe a ser inferior ao previsto no caput do art. 20, será convocada no menor tempo possível assembléia geral

Jura as:   

de acionistas para eleger novo membro.

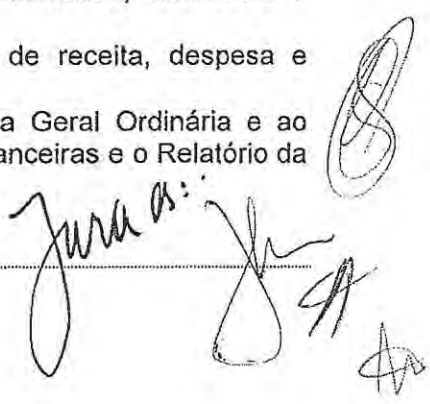
§ 4º - É obrigatória a eleição para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Financeiro, Diretor Vice-Presidente Comercial e Diretor Vice-Presidente de Fabricação.

§ 5º - Com exceção da hipótese de destituições feitas expressamente, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores eleitos.

Artigo 21 – A representação da Sociedade perante terceiros deve ser feita: (i) através da assinatura de dois diretores; (ii) um diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, (iii) dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes de representação, e incluem, mas não se restringem a:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios, coordenar e supervisionar todas as atividades da Sociedade, exercendo os poderes gerais de administração;
- b) deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais, agências e representações em quaisquer praças do País ou do Exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria; bem como a participação em outras Sociedades ou empreendimentos, obedecidos os preceitos legais.
- c) aprovar a distribuição de dividendos mencionada nos artigo 27 e 28, deste Estatuto;
- d) deliberar sobre a apresentação à Assembléia Geral de propostas sobre aumentos de capital e alteração deste Estatuto;
- e) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e não seja exclusiva da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração;
- f) transigir, celebrar acordos, desistir e renunciar direitos, prestar caução;
- g) aprovar os atos de aquisição, alienação ou constituição de ônus sobre bens móveis, imóveis e direitos da sociedade, envolvendo, dentre outros, marcas registradas; conhecimentos técnicos; tecnologia; equipamentos; máquinas; imóveis e bens correlatos;
- h) deliberar sobre a outorga de Fiança aos Empregados da empresa, nas relações locatícias que tenham que contratar, como decorrência de sua relação com a sociedade e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- i) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira e operacional da sociedade;
- j) propor à Assembléia Geral o orçamento anual de receita, despesa e investimento;
- k) organizar e apresentar, anualmente à Assembléia Geral Ordinária e ao Conselho de Administração as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria;

Jura as:



§ 1º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) presidir as Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- c) superintender as atividades da sociedade;
- d) coordenar as funções dos Diretores Vice-Presidentes e dos Diretores sem designação especial.
- e) Fixar o critério de distribuição da participação e percentagem à Diretoria, assim como, estabelecer o rateio dos honorários fixados globalmente pela Assembléia Geral conforme está determinado no artigo 13 deste Estatuto, e fixar a remuneração dos Diretores;

§ 2º - Compete aos Diretores Vice-Presidentes:

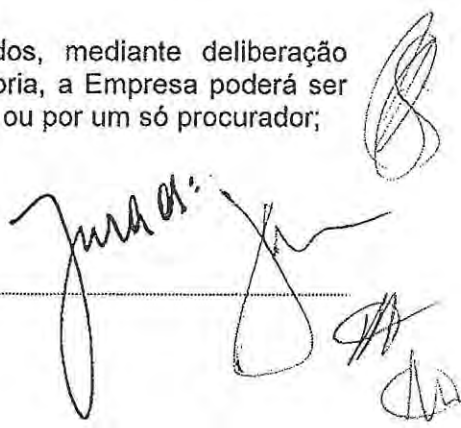
- a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
- c) supervisionar o funcionamento operacional ordinário da empresa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente;
- d) desempenhar e encarregar-se das funções atribuídas pelo Diretor Presidente.

§ 3º - Compete aos Diretores desempenhar e encarregar-se das funções que lhes forem cometidas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelos Diretores Vice-Presidentes.

Artigo 22 – Não obstante o previsto no caput do artigo 21, os poderes conferidos à Diretoria que criarem responsabilidade para a sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, desde que observado o disposto nos §§ 1º e 2º abaixo deste artigo, poderão ser exercidos mediante assinatura de:

- 1 (um) Diretor em conjunto com um Procurador; ou
- 2 (dois) Procuradores em conjunto.

§ 1º - Em casos especiais, certos e determinados, mediante deliberação aprovada previamente em Reunião de Diretoria, a Empresa poderá ser representada por um só membro da Diretoria ou por um só procurador;



§ 2º - Os procuradores serão sempre nomeados através de procuração assinada por dois Diretores, devendo obrigatoriamente os respectivos instrumentos especificar: a) os atos que poderão ser praticados; b) os valores máximos de competência; c) em conjunto com quem os procuradores poderão assinar; e d) o prazo de validade da procuração.

§ 3º - O procurador com poderes da cláusula "ad-judicia" agirá em conjunto ou isoladamente e será constituído na forma do disposto no parágrafo anterior;

§ 4º - Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo máximo de vigência de dois anos.

Artigo 23 - A Diretoria se reunirá sempre que assim o exigirem os negócios e interesses sociais, consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião, pela maioria presente, cujo "quorum" mínimo será a maioria dos seus membros eleitos em exercício.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País.

§ 1º - O Conselho Fiscal apenas funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem sua instalação, sendo a Assembléia Geral de Acionistas competente para eleger e destituir seus membros e fixar sua remuneração.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá, quando em funcionamento, os poderes e atribuições que a Lei lhe confere, sendo que o regulamento interno do mesmo será estabelecido pela Assembléia Geral de Acionistas que tiver solicitado sua instalação.

CAPÍTULO VI - DO ANO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

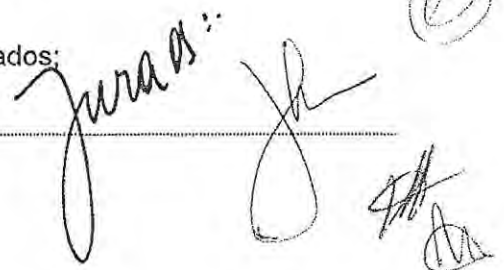
Artigo 25 - O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26 - Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração de lucro ou prejuízos acumulados;

Jurados:



- III - declaração dos resultados;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1º - A Diretoria deverá submeter as demonstrações financeiras da sociedade à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas e ao Conselho de Administração, no prazo de, no máximo, 4 (quatro) meses a contar do final do exercício social a que se referem.

§ 2º - Os Órgãos da Administração da sociedade apresentarão à Assembléia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras bem como uma proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias.

§ 3º - Os livros da sociedade serão examinados por auditor independente.

§ 4º - A sociedade poderá preparar balanços intermediários ou intercalares a qualquer tempo, e, com base nesses balanços, distribuir dividendos.

Artigo 27 - Os lucros líquidos, apurados conforme previsto em lei, terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 5% (cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendo obrigatório, observado o Artigo 29, abaixo e
- c) o saldo terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, sujeito à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - O pagamento de dividendos deverá ser determinado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da declaração de dividendos em Assembléia Geral de Acionistas.

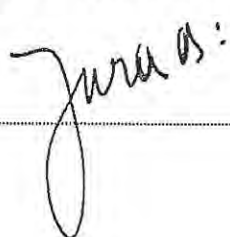
Artigo 28 - A Assembléia Geral de Acionistas poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas adicionais conforme o previsto em lei.

Artigo 29 - Os dividendos não reclamados dentro do período de 3 (três) anos, a contar de sua disponibilidade, reverterão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 30 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, ou por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas.

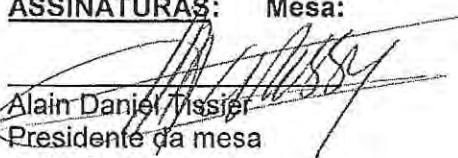
Jura as:

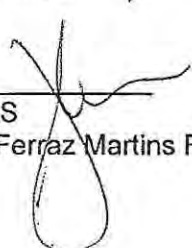


Parágrafo Único - Competirá à Assembléia Geral de Acionistas indicar o liquidante, fixar a sua remuneração, estabelecer a forma de liquidação e nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação."

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

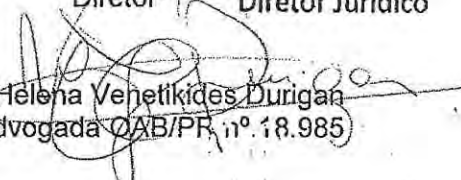
ASSINATURAS: Mesa:


Alain Daniel Tissier
Presidente da mesa
Acionistas:


RENAULT SAS
p/p Joaquim Ferraz Martins Filho


Joaquim Ferraz Martins Filho
Secretário


Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE
Agência de Fomento do Paraná S.A.
Diretor Presidente
Juraci Barbosa Sobrinho
Diretor
Samuel Ieger Suss
Diretor Jurídico


Maria Helena Venetkides Durigan
Advogada OAB/PR nº 18.985



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ nº 00.913.443/0001-73 - NIRE nº 41.300.014.795

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19/12/2011.

Nº De Ordem	Acionistas	Nacionalidade	Nº De Ações Ordinárias	Nº De Votos	Nº De Ações Preferenciais	Nº total de Ações
01	RENAULT S.A.S sociedade constituída sob as leis da França, com sede em Quai Alphonse Le Gallo, 92100 Boulogne-Billancourt, Paris.	França	285.438.214.584	idem	136.615.973.268	422.669.009.499
02	p/ Fundo de Desenvolvimento Econômico -FDE - Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ nº 03.584.906/0001-99, com sede em Curitiba, Paraná, na Av. Dr. Vicente Machado nº 445, 4º andar, Centro, CEP: 80-420-010	Brasil	-0-	idem	614.821.647	614.821.647
	TOTAL:		285.438.214.584	nihil	137.230.794.915	422.669.009.499

São José dos Pinhais, Pr., 19 de dezembro de 2011.


Valmir Daniel Lissier
Presidente da Mesa


Joaquim Feijaz Martins Filho
Secretário

Jurados:

Ass